



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

L. E. I. nº 175

ANTÔNIO AUGUSTO BATISTAS, Prefeito Municipal de Caraguatatuba,
Pago saber, que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a se-
guinte lei :

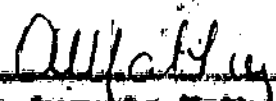
Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial
de importância de Cr\$ 121.668,10 (cento e vinte e um mil oitocentos e sessen-
ta e oito cruzeiros e cem centavos), a fim de correr as seguintes pagamen-
tas já efetuadas :

Wilson Castro - saldo de diferença de vencimentos do exercício de 1952, constante ementa da Resolução 3/52 da Câmara Municipal	1.550,00
Odival Amaral - viagem de autocarroz a Unstube	400,00
Joaquim Braga Filho - serviço de fiscalização da Taxa de Turismo, exercício de 1952	1.000,00
Daniel Francisco Neto - fornecimento de refeições e outros	1.619,60
Leandro - fornecimento de cópias em papel	351,00
Leandro - fornecimento de cópias em papel	805,00
Expenses Folha de Manô - assinatura de jornal	240,00
Luís P. Moreira - aluguel de sala	400,00
Ricardo Barbi - fornecimento de tijolos e outros	120,50
Folha de pagamento de trabalhadores:	
Período de 15-11-52 a 24-12-52	60.539,70
Período de 26- 7-52 a 25- 8-52	21.595,00
Período de 26- 8-52 a 25- 9-52	25.196,50
Folha de pagamento do pessoal de topografia, período de 15-11-52 a 24-12-52	1.230,00
Ricardo Barbi - fornecimento de gasolina e outros, mês de agosto de 1952	4.360,80

Art. 2º - A Prefeitura se utilizará de anulação parcial do remanes-
cente de diversas verbas do orçamento do corrente exercício, a fim de fazer
face a cobertura do presente crédito .

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário .

Caraguatatuba, 30 de dezembro de 1953


Antonio Augusto Batistas,
Prefeito Municipal .

Publicada na Seção de Expediente da Prefeitura, em 30 de dezem-
bro de 1953 .

